



REGULAMENTO INSTITUCIONAL NUPES

69 3311-1950 • facimed.edu.br



CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo de Pesquisa, doravante designado NUPES, foi criado no âmbito da Iniciação Científica da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED

Parágrafo Único: As atividades do NUPES constarão deste regulamento e deverão ser aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

Art. 2º O NUPES tem a finalidade de implementar uma política de desenvolvimento das atividades de iniciação científica, advindas da graduação, pós-graduação e extensão presenciais e à distância.

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º O NUPES vincula-se funcionalmente e diretamente à Coordenação de Iniciação Científica que por ele responde.

Parágrafo Único: a área de Saúde conta com um laboratório de pesquisa denominado FACIEPI.

Art. 4º São Objetivos do NUPES:

- a) promover atividades de capacitação científica aos docentes dos diversos cursos de graduação da FACIMED;
- b) estimular e apoiar o corpo docente e discente na publicação e divulgação de suas produções científicas;
- c) valorizar linhas de iniciação científica, entendidas como sequência de trabalhos inerentes às diversas áreas do conhecimento;
- d) realizar cursos de eventos científicos a partir das necessidades e demanda dos discentes e docentes e de dados oriundos de iniciação científica e extensão;
- e) elaborar projetos de iniciação científica estimulando e dando apoio às suas realizações;
- f) opinar em processos que envolvam iniciação científica universitária;
- g) fornecer orientações específicas (de caráter quantitativo) para publicação de trabalhos científicos.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO

Art. 5º O Coordenador do NUPES é o Coordenador de Iniciação Científica.

1º O Coordenador de Iniciação Científica deverá ser portador de título “stricto sensu”, indicado pelo Diretor de Pós-graduação, Iniciação Científica e Extensão, e ratificado pela Direção Geral.

2º O NUPES contará com a consultoria de três docentes preferencialmente de 40 horas e de reconhecido saber para desenvolvimento das atividades, programas e projetos de iniciação científica.

Art.6º Compete ao Coordenador de Iniciação Científica:

- a) coordenar as atividades desenvolvidas pelo NUPES em consonância com as linhas de iniciação científica da graduação, pós-graduação e extensão;
- b) promover articulação permanente com as Coordenações de Graduação, Pós-graduação e Extensão;
- c) representar o NUPEES perante autoridades e órgãos da FACIMED;
- d) elaborar plano de ação com a finalidade de atender o desenvolvimento de atividades de pesquisa;
- e) acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo NUPES;
- f) buscar junto às Coordenações de Graduação, setores ou órgãos da FACIMED e outros públicos e privados recursos que permitam a execução das atividades do NUPES;
- g) elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas, e encaminhá-lo à Direção Geral;
- h) realizar Simpósios anuais de Iniciação Científica;
- i) exercer outras atribuições inerentes ao NUPES que lhe sejam conferidas pela Direção Geral.

Art.7º São atribuições dos membros integrantes do NUPES:

- a) propor grupos de estudos, observando seu campo de competência;
- b) manter atualizadas as normas de elaboração de trabalhos científicos, ouvido o Coordenador de Iniciação Científica;
- c) organizar os cronogramas de atividades do Núcleo;

- d) viabilizar a realização de cursos e eventos científicos;
- e) assessorar docentes e discentes em programas de iniciação científica;
- f) estimular e apoiar docentes e discentes na publicação de trabalhos científicos produzidos nos Cursos de Graduação, Pós-graduação e Extensão;
- g) exercer outras atribuições inerentes ao NUPES que lhes sejam conferidas pelo Coordenador de Iniciação Científica.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O NUPEES deve funcionar num local de fácil acesso aos docentes e discentes, em horário compatível com o funcionamento da FACIMED.

Art. 9º O apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades previstas para o Núcleo serão de responsabilidade da Coordenação de Pesquisa.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FÍSICOS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 10º Os recursos físicos e orçamentários do NUPES serão oriundos da dotação orçamentária da FACIMED.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º As normas não previstas neste regulamento serão definidas pela Coordenação de Pesquisa e os três docentes indicados.

Art. 12º Este regulamento entrará em vigor, na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

FACIMED

69 3311-1950 • facimed.edu.br

